



DILIGÊNCIA - PREGÃO FNDE N° 90004/2025 (INFRA TI)

De COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>

Data Qua, 16/04/2025 13:06

Para negocios@interop.com.br <negocios@interop.com.br>; administracao@interop.com.br <administracao@interop.com.br>

Cc COMPC/DIRAT/FNDE <COMPC@fnde.gov.br>

Prezado sr. representante da empresa INTEROP INFORMATICA LTDA,

Conforme informado no chat do pregão, a reabertura da sessão do Pregão 90004/2025 está agendada para hoje, dia 16/04/2025, às 15h.

Na ocasião, por orientação da área técnica, será realizada diligência nos termos apresentados abaixo:

1. A partir da análise da documentação complementar encaminhada, relacionada ao atendimento do item 7.9.1 e subitens do EDITAL vinculado ao Pregão nº 90004/2025, segue manifestação da área técnica, na qual solicita a realização de **diligência à LICITANTE - INTEROP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 86.703.337/0001-80**, para que esta **comprove adequadamente a exequibilidade da sua proposta**, considerando que:
 - a. Na documentação complementar apresentada, constam apenas quatro contratos firmados com os seguintes órgãos: ANP, LNCC-RJ, TJRS e TRE-BA. Contudo, os documentos apresentados não atendem integralmente ao disposto no subitem 7.9.1 do EDITAL, uma vez que não foram apresentadas evidências nesses contratos que comprovem o atendimento aos subitens 7.9.1.1 a 7.9.1.3, especialmente no que se refere à demonstração de profissionais com qualificação equivalente ou superior à exigida na contratação do FNDE, remuneração igual ou superior à prevista nesse certame, e custos (Fator-K) iguais ou inferiores aos constantes da proposta da Licitante. Diante disso, solicita-se que a licitante comprove o atendimento aos referidos requisitos, seja por meio desses contratos ou por meio da apresentação de outros que estejam em conformidade com o item 7.9.1 do edital.
2. Destaca-se que a diligência aqui pleiteada se encontra embasada no item 7.9.5 do Edital para que as licitantes sejam franqueadas antes da desclassificação por inexequibilidade e com base nas boas práticas licitatórias. No entanto, **reforçamos que a licitante é integralmente responsável pela completude da documentação** e caso seja apresentada de forma incompleta e insuficiente para a comprovação da execução do objeto diante do solicitado acima, entender-se-á como caracterizada a inexequibilidade da proposta, ensejando sua desclassificação.
3. Desta forma, visando a necessidade de celeridade ao processo, sugerimos a manutenção do prazo de 2 horas para a apresentação da documentação complementar e, caso a empresa não tenha nenhuma informação adicional para apresentar, propõe-se a **DESCLASSIFICAÇÃO** e o prosseguimento da licitação."

Assim, à luz do princípio da eficiência e para não prejudicarmos o andamento da licitação, pedimos que se organizem para que, quando da convocação do anexo no sistema, possam anexar toda documentação pertinente no prazo de 2 horas que será concedido, podendo a empresa já responder a este e-mail apresentando toda documentação exigida nesta diligência.

Atenciosamente,

Equipe de licitação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

61 2022-4169/5216